



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo n.º xxx/xxx)

Torna-se público que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor valor global**, com fundamento no art. 75, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores; Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável à espécie.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 30 de setembro de 2025, às 16:00 horas.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: pelo e-mail: imss@imssppta.sp.gov.br; ou presencialmente na Administração do Instituto, localizada na Rua Pedro de Toledo, 380 – Centro de Paraguaçu Paulista/SP.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 07:30 às 16:00 horas.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.
- Demais informações e dúvidas: através do e-mail citado anteriormente imss@imssppta.sp.gov.br ou diretamente na Rua Pedro de Toledo, 380 – Centro de Paraguaçu Paulista/SP ou telefone (18) 3362-2838.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Assessoria e Suporte Técnico em Programa de RH, Folha de Pagamento, DIRF, DCTF, Demonstrativo de Imposto de Renda e respectivos relatórios, bem como Transmissão no Sistema AUDESP FASE III e SISCAA, e-SOCIAL, conforme Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor valor global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas contendo as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, telefone e nome representante legal com sua respectiva assinatura;
- b) Valor mensal e total da prestação de serviços;

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

3.3. Registra-se que, para apurar o valor de mercado dos itens solicitados, foram realizadas cotações em empresas cadastradas no ramo do objeto, conforme autuação no processo. No entanto, não houve interesse por parte das empresas consultadas. Diante disso, torna-se necessário o presente Aviso de Intenção de Dispensa, com o objetivo de permitir ao Instituto a busca por interessados na participação do processo, visando garantir o êxito na contratação e a devida contratação dos serviços.

3.4. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, onde deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.6. Não serão aceitas propostas com valor zero, simbólico ou com valores acima do preço médio de mercado.

3.7. As propostas devem ter a validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

3.8. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, sem que tenha havido manifestação de interesse na participação por empresas do ramo do objeto, poderá ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as empresas que apresentaram orçamento prévio.

3.9. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

- a) Para a comprovação da habilitação jurídica da empresa, deverá ser apresentado:
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
- c) Certificado de cadastro, no caso de Microempreendedor Individual (MEI).
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.1.2. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

4.1.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante,



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;

4.1.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;

4.1.1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.6. Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei n.º 12.440/2011);

4.1.1.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.1.1.8. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

4.1.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Intenção de Licitação.

4.6. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

4.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

030101- Instituto Municipal de Seguridade Social
09.272.0027.2085.0000 Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social
3.3.90.39.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

7.2. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação prevista na Lei nº 14.133/21, a fim de evitar ônus excessivo e desnecessário à contratada. Em caso de não execução sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do Instituto: imss@imssppta.sp.gov.br.

b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Instituto Municipal de Seguridade Social, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.12.1. Anexo I – Termo de Referência.

6.12.2. Anexo II - Minuta de Contrato.

6.12.3. Anexo III – Termo de Ciência e Notificação.

6.12.4. Anexo IV – Extrato do Contrato.

6.12.5. Anexo V - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

Paraguaçu Paulista, 18 de setembro de 2025.

Armando Rodrigues de Lima
Diretor



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria e Suporte Técnico em Programa de RH, Folha de Pagamento, DIRF, DCTF, Demonstrativo de Imposto de Renda e respectivos relatórios, bem como Transmissão no Sistema AUDESP FASE III e demais fases que venha ser exigida seu cumprimento e SISCAP e demais fases que venha ser exigida seu cumprimento, E-social

Principais atividades a serem desenvolvidas:

- Efetuar suporte técnico e assessoria em folha de pagamento, no sistema de recursos humanos contratado pelo IMSS.
- Gerar, mensalmente, os arquivos do FOPAG para o envio aos bancos;
- Emitir mensalmente a guia da GPS, referente a contribuição ao INSS;
- Transmitir mensalmente a DCTF junto a Receita Federal;
- Gerar e transmitir os arquivos (DIRF) e emitir anualmente os relatórios do DIRF, referente aos rendimentos dos aposentados, pensionistas e os servidores ativos do IMSS;
- Gerar e transmitir os arquivos correspondentes ao SISCAP e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Gerar e transmitir os arquivos correspondentes ao eSocial;
- Realizar todas e quaisquer demais obrigações legais que por ventura venham a ser implementadas por determinação legal e ou determinação pelo Tribunal de Contas do Estado de São, Receita Federal, Ministério da Previdência Social e ou órgão público que venha ser instituído alusivas ao objeto do contrato.

DO PREÇO:

O preço do objeto supracitado deverá ser cotado em valores fixos mensal e total.

Os valores deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.

Nos preços apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Descrição	Qtde. Mese s	Valor Mensal	Valor Global
Prestação de Serviço de Assessoria e Suporte Técnico em Programa de RH, Folha de Pagamento, DIRF, DCTF, Demonstrativo de Imposto de Renda e respectivos relatórios, bem como Transmissão no Sistema AUDESP FASE III (e demais fases e ou versões que por ventura venha ser instituída) e SISCAA (e demais fases e ou versões que por ventura venha ser instituída), eSocial (e demais fases e ou versões que por ventura venha ser instituída) Realizar todas e quaisquer obrigações legais que por ventura venha se tornar obrigatória sua implementação ao IMSS, e ou implementação determinada por órgãos de controle e fiscalização. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério da Previdência Social, Receita Federal e ou órgão público que venha por ventura ser instituído).	12		

DA FORMA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e/ou ordem de serviços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensalmente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao mês da prestação do serviço, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e/ou depósito bancário a ser indicado pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

Atenciosamente,

ARMANDO RODRIGUES DE LIMA
DIRETOR



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XX/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM PROGRAMA DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, DCTF, DEMONSTRATIVO DE IMPOSTO DE RENDA E RESPECTIVOS RELATÓRIOS, BEM COMO TRANSMISSÃO NO SISTEMA AUDESP FASE III E SISCAA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL-IMSS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Paraguaçu Paulista, na Rua Pedro de Toledo, 380, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.066.632/0001-46, neste ato representada pelo seu DIRETOR, o Sr. **ARMANDO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador da cédula de identidade nº xxx, e do CPF nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, com sede na cidade de XXXXX, na XXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, cidade de XXXXXX, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM PROGRAMA DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, DCTF, DEMONSTRATIVO DE IMPOSTO DE RENDA E RESPECTIVOS RELATÓRIOS, BEM COMO TRANSMISSÃO NO SISTEMA AUDESP FASE III (e demais fases e versões que por ventura venha ser instituída) SISCAA (e demais fases e versões que por ventura venha ser instituída), E ESOCIAL. (e demais fases e versões que por ventura venha ser instituída).

Realizar todas e quaisquer obrigações legais que por ventura venha se tornar obrigatória sua implementação ao IMSS, e ou implementação determinada por órgãos de controle e fiscalização. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério da Previdência Social, Receita Federal e ou órgão público que venha por ventura ser instituído).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

2.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato será de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXX), conforme proposta adjudicada da contratada.

3.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

3.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária, ficha de compensação ou extraordinariamente pela Tesouraria até o 10º (décimo) dia útil após completado cada período mensal de locação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Para cada transcurso de 12 (doze) meses do objeto do presente instrumento, será utilizado o índice IGP-M para a correção inflacionária, que poderá ser feita por simples apostila, conforme dispõe o art. 136, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal referentes aos respectivos serviços prestados.

5.3. A empresa será obrigada a reter os tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

5.3. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.4. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

- c) Cumprir fielmente as cláusulas e artigos deste Contrato e seus anexos, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) Prezar pelas boas práticas de trabalho, garantindo o cumprimento das determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, dos dados sensíveis ao público e de uso restrito que por ventura circularem pela rede ou serviço sob seu controle, administração ou supervisão, salvo nos casos previstos na legislação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução deste Contrato;
- f) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- g) Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando a falha for comprovadamente provocada pela Contratante;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) Prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade, atendendo às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança;
- l) Caso o serviço não corresponda ao exigido, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.2. DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- d) Cumprir as condições previstas neste contrato;
- e) Prestar as informações e os meios necessários para a execução adequada dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas ou necessidades de ajustes;
- g) Garantir o pagamento dos serviços conforme estipulado em contrato, respeitados os prazos e condições acordados;
- h) Utilizar o sistema e as informações obtidas de forma ética, segura e conforme a legislação vigente, inclusive no que se refere à proteção de dados;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

7.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.

7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Termo de Referência e no presente contrato, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do INSTITUTO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2025, na classificação orçamentária:

030101- Instituto Municipal de Seguridade Social

09.272.0027.2085.0000 Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social

3.3.90.39.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pelo Diretor do IMSS tendo como responsável o Sr. ARMANDO RODRIGUES DE LIMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Paulo de Faria.

10.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

10.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

10.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

10.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de setembro de 2025.

Contratante:

INSTITUTO MUNICIPAL DE SEURIDADE SOCIAL - IMSS
Armando Rodrigues de Lima
Diretor

Contratada:

Nome da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXX
Cargo: XXXXXXXX



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997

Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46

Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838

Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Testemunha 1

Testemunha 2



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: N° XX/2025

OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Suporte Técnico em Programa de RH, Folha de Pagamento, DIRF, DCTF, Demonstrativo de Imposto de Renda e respectivos relatórios, bem como Transmissão no Sistema AUDESP FASE III e SISCAA, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 18 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Armando Rodrigues de Lima

Cargo: Diretor do Instituto

CPF: xxxx

Assinatura: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Armando Rodrigues de Lima

Cargo: Diretor do Instituto

CPF: xxxxx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Armando Rodrigues de Lima

Cargo: Diretor do Instituto

CPF: xxxx

Assinatura: _____

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Armando Rodrigues de Lima

Cargo: Diretor do Instituto

CPF: xxx

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Armando Rodrigues de Lima

Cargo: Diretor do Instituto

CPF: xxx

Assinatura: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

ANEXO IV

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS

CONTRATADA: XXXXXXXXX

OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Suporte Técnico em Programa de RH, Folha de Pagamento, DIRF, DCTF, Demonstrativo de Imposto de Renda e respectivos relatórios, bem como Transmissão no Sistema AUDESP FASE III e SISCAA, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ XXXXX (XXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

030101- Instituto Municipal de Seguridade Social
09.272.0027.2085.0000 Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social
3.3.90.39.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXX de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores; Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável à espécie.

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de setembro de 2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS
Armando Rodrigues de Lima
Diretor do Instituto



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº XX/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEURIDADE SOCIAL - IMSS

CONTRATADA: XXXXXXXXX

CONTRATO: XXX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Suporte Técnico em Programa de RH, Folha de Pagamento, DIRF, DCTF, Demonstrativo de Imposto de Renda e respectivos relatórios, bem como Transmissão no Sistema AUDESP FASE III e SISCAA, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXX (XXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo de XX de XXXX de 2025 até XX de XXXXX de 2026.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de setembro de 2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DE SEURIDADE SOCIAL - IMSS
Armando Rodrigues de Lima
Diretor do Instituto